LEI Nº 1.667

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A BRIR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$-1.000.000,00 (UM MILHÃO DE CRUZEIROS) PARA EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos o crédito suplementar no montante de Cr$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

10.60.3271.010-4110.62-Obras e Instalações.....Cr$-1.000.000,00
Soma.....Cr$-1.000.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

Parte do superávit apresentado pela arrecadação da rubrica ICM.....
.....Cr$-1.000.000,00
Soma.....Cr$-1.000.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31-12-80.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 01 de dezembro de 1980.

Ari Soares de Oliveira
Presidente da Câmara

Projeto EM-63/80
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPAÇÃO - Nº 64 DE 22/12/1980